



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 07 de abril de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3561

Resolução CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 - Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813, de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 07/4/2020; e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL À UTILIZAÇÃO DE SALDO/2019 E RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL.

Art.1º. Fica aprovado pelo Conselho - CMAS - o Plano de aplicação de recursos que será elaborado pelo Fundo Municipal e Órgão Gestor de Assistência Social para a continuidade das ações e serviços previstos no Plano de Ação Federal, por bloco e pisos de proteção, bem como IGD/BF e IGD/SUAS;

Art.2º. Fica aprovado pelo Conselho - CMAS - diante do quadro de calamidade, a utilização também dos referidos recursos em prol das medidas preventivas de organização e estruturação da política de assistência social e de qualificação das ofertas assistenciais no enfrentamento à pandemia do coronavírus de forma a garantir a capacidade protetiva às famílias e indivíduos que utilizam o sistema único de assistência social, assim como aos trabalhadores e atores sociais que atuam na garantia das ofertas, em conformidade com as portarias: nº 337, de 24 de março de 2020 e conjunta nº 1 de 02 de abril do corrente ano.

Art.3º. Esta Resolução terá efeito de vigência a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 07 de abril de 2020.


Daniele Barros Calheiros
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 7 - São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 - CEP: 12502-070 - Estância Turística de Guaratinguetá-SP